



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

(modo de disputa ABERTO)

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO NA MODALIDADE 24X7X365 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD, DATA CENTER), DO TIPO SALA-COFRE, INSTALADA NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 22/10/2020 (quinta-feira) às 14h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 22 de outubro de 2020 (quinta-feira), às 14h30 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Setor de Pregões, nos termos da Portaria TRT/GP/DG Nº 60/2020, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 30/2020**, tipo menor preço, modo de disputa Aberto, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO NA MODALIDADE 24X7X365 (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO), SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD, DATA CENTER), DO TIPO SALA-COFRE, INSTALADA NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS**, conforme as especificações e as condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser regido pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no endereço eletrônico "www.comprasgovernamentais.gov.br", mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas etapas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de Central de Processamento de Dados (CPD, Data Center), do tipo Sala-Cofre, instalada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), com fornecimento de peças e consumíveis**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

Trabalho 02.122.0571.4256.0054 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho e na Natureza de Despesa 3.3.90.40.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto nos artigos 9º e 19, inciso I do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame os interessados, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
- 7.1.1. A comprovação do ramo de atividade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
- 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados, conforme Anexo I **do Termo de Referência**.
- 8.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexecutáveis. O ônus da prova da executibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A proposta concomitante com os documentos de habilitação previstos no item 10 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em arquivos distintos (formato zip), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

- 9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
- 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
- 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
- 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.4. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento das propostas.
- 9.5. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para a assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONCOMITANTES À PROPOSTA)

- 10.1. Para habilitarem-se na presente licitação, os licitantes deverão encaminhar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente à proposta e em arquivos distintos (formato zip), os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica / financeira e declarações diversas) relacionados nos itens a seguir, excetos, por sua opção, aqueles constantes do SICAF.

Observação:

Os documentos relacionados a seguir não constam do SICAF e deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta, sob pena de inabilitação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

- a) Proposta, observado o arquivo distinto;
 - b) Documentos descritos nos itens 10.4, 10.5 e 10.6.
- 10.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - 10.1.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - 10.1.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, nos termos da convocação feita pelo Pregoeiro.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 10.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
 - 10.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
 - 10.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia do RG e CPF do outorgado.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
 - 10.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
 - 10.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
 - 10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.3.4.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser realizada por meio de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

consulta aos dados cadastrais do SICAF.

10.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6.1. A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Capacitação técnico-operacional (da empresa licitante):

10.4.1. Certidão de inscrição da empresa licitante E, no mínimo, de um (01) responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao exercício de 2020, com habilitação no ramo de atividade do objeto licitado. No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, deverá ser apresentada com o visto do CREA-MS, por ocasião da contratação;

10.4.2. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços, pela empresa licitante, de manutenção preventiva e corretiva pelo período ininterrupto de no mínimo 12 (doze) meses em sala cofre de, no mínimo, 19 m² construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 e/ou ECBS EM 1047-2, com as seguintes características em único empreendimento:

10.4.2.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia com capacidade mínima de 30 kVA, ou alternativamente, 2 (dois) sistemas de fornecimento ininterrupto de energia com capacidade mínima de 15 kVA cada;

10.4.2.2. Sistema de grupo gerador diesel com potência mínima de 60 kVA;

10.4.2.3. Sistema de distribuição de baixa tensão (1000V) com carga instalada de 30 kVA;

10.4.2.4. Sistema de climatização de precisão com capacidade total mínima de 23 kW;

10.4.2.5. Sistema de climatização convencional com capacidade total mínima de 30.000 BTU;

10.4.2.6. Sistema de detecção precoce através da monitoração permanente de partículas em suspensão no ar por meio da tecnologia de raio laser;

10.4.2.7. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização de gás ou fluído (FM200, NOVEC 1230, ou similar);

10.4.2.8. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;

10.4.2.9. Sistema de circuito fechado de TV (CFTV) baseado em câmeras de rede (IP);

10.4.2.10. Sistema de monitoramento ambiental com sensores de presença, temperatura, umidade do ar e abertura de porta;

10.4.2.11. Teste de estanqueidade conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

similar.

10.4.3. Certidão de vistoria emitida por servidor do TRT da 24ª Região dando fé de que o local onde se desenvolverão os serviços foi vistoriado pelo representante do licitante, nos termos do **Anexo IX**.

10.4.3.1. A vistoria no local onde serão prestados os serviços deverá ser realizada pelos representantes das empresas proponentes, observado que deverá entrar em contato com a CTIC pelos telefones (67) 3316-1726, (67) 3316-1730 e (67) 3316-1720, ou pelos e-mails infrati@trt24.jus.br c/c informatica@trt24.jus.br;

10.4.3.2. As demais condições da vistoria poderão ser consultadas no item 04 do Termo de Referência.

b) Capacitação técnico-profissional (do profissional):

10.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Eletricista (Engenheiro Elétrico, Eletrônico ou de Telecomunicações), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CREA), que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período ininterrupto de no mínimo 12 (doze) meses em sala cofre de, no mínimo, 19 m² construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 e/ou ECBS EM 1047-2, com as seguintes características em único empreendimento:

10.4.4.1. Sistema de fornecimento ininterrupto de energia com capacidade mínima de 30 kVA, ou alternativamente, 2 (dois) sistemas de fornecimento ininterrupto de energia com capacidade mínima de 15 kVA cada;

10.4.4.2. Sistema de grupo gerador diesel com potência mínima de 60 kVA;

10.4.4.3. Sistema de distribuição de baixa tensão (1000V) com carga instalada de 30 kVA;

10.4.4.4. Sistema de detecção precoce através da monitoração permanente de partículas em suspensão no ar por meio da tecnologia de raio laser;

10.4.4.5. Sistema de controle de acesso com tecnologia biométrica digital;

10.4.4.6. Sistema de circuito fechado de TV (CFTV) baseado em câmeras de rede (IP);

10.4.4.7. Sistema de monitoramento ambiental com sensores de presença, temperatura, umidade do ar e abertura de porta.

10.4.5. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT emitida pelo CREA), que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período ininterrupto de no mínimo 12 (doze) meses em sala cofre de, no mínimo, 19 m² construída em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 e/ou ECBS EM 1047-2, com as seguintes características em único empreendimento:

10.4.5.1. Sistema de climatização de precisão com capacidade total mínima de 23 kW;

10.4.5.2. Sistema de climatização convencional com capacidade total mínima de 30.000 BTU;

10.4.5.3. Sistema de combate automático de incêndio por meio da utilização de gás



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

ou fluído (FM200, NOVEC 1230, ou similar);

10.4.5.3.1. Para a comprovação de que os profissionais integram o quadro permanente da empresa licitante poderá ser apresentado um dos documentos abaixo relacionados, para cada profissional:

a) cópia da CTPS; OU

b) cópia do contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; OU

c) cópia do Livro de Registro de Empregados da empresa; OU

d) contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; OU

e) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4.5.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta licitação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que detenha(m) as mínimas qualificações exigidas ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

10.4.5.3.3. O(s) profissional(is) detentor(es) de acervo técnico nomeado por uma licitante não poderá(ão) ser apresentado(s) como profissionais de outra licitante.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

10.6. O licitante deverá enviar a **Declaração de inexistência de vínculo** a fim de resguardar este Tribunal quanto à prática de nepotismo, vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016, **conforme Anexo X**.

10.7. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);

10.7.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

10.7.4.1. As certidões acima poderão ser substituídas pela consulta da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

10.8. As **declarações diversas** de que trata o item 9.3 deverão ser efetuadas no momento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

elaboração e envio da proposta ao sistema eletrônico.

- 10.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 10.11. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 10.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *síte*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

12. DA SESSÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro. Os lances deverão observar os itens e as condições constantes do **Anexo I do Termo de Referência (disputa pelo preço global)**.
- 12.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença de **1 % (um por cento)** entre os lances.
- 12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 12.4. Para o envio de lances, será adotado neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

de **1 % (um por cento)** entre os lances, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

- 12.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.4.1 e 12.4.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.4.2, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.7. O Pregoeiro informará aos licitantes, via sistema, a nova data e horário de reinício da sessão pública.
- 12.8. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o seu valor máximo aceitável, podem levar à desclassificação do respectivo grupo ou da proposta.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

- 13.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 13.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de preclusão**.
 - 13.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 13.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 14.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- 14.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema eletrônico por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta adequada ao lance final ou ao valor negociado, via sistema eletrônico, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.2.1. A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com parâmetros divergentes daqueles consignados no sistema eletrônico, prevalecerão os do sistema, exceto as especificações que prevalecerão as do Edital;
- 16.2.2. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos;
- 16.2.3. A contagem dos prazos para o envio de documentos observará o horário comercial de Brasília - DF. A suspensão administrativa da sessão pública por decisão do Pregoeiro, não irá interromper a contagem dos prazos, exceto a suspensão da sessão para o horário de almoço.
- 16.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 16.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 16.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.7. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 16.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.
 - 16.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 16.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (contrato de 30 (trinta) meses)**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.
- 17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 17.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

18. DA ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.
- 18.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho ou não assinar o Contrato. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 16/10/2020 (sexta-feira)** 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública), exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024/2019, devendo ser informado o número deste Pregão.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos Anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. **Até o dia 16/10/2020 (sexta-feira)** 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.

22.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

Ihes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 22.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.
- 22.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 22.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 23.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o TRT da 24ª Região e o licitante vencedor, conforme minuta constante do **Anexo XI**.
- 23.2. O licitante que não efetuar a devolução do recebimento da nota de empenho e do contrato assinado, nos prazos abaixo estabelecidos, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis:
 - 23.2.1. Para devolução da nota de empenho: 2 (dois) dias úteis;
 - 23.2.2. Para devolução do contrato assinado: 3 (três) dias úteis.
- 23.3. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e com a conveniência do TRT, conforme as especificações e as condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições do Edital, do Termo de Referência e Anexos.
- 23.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho ou do Contrato assinado, sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

- 24.5. A Contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 24.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 24.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 24.8. As penalidades decorrentes da contratação e da execução estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, contados da convocação, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.5. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt24.jus.br.
- 25.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020**

25.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Pregões do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do subitem 16.8.1 deste edital.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2020.

**Carlos Alberto Barlera Coutinho
Chefe do Setor de Pregões**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2020, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº 30/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa x., inscrita no CNPJ sob o nº .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., por meio de seu representante legal .x., DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, não haver no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região** situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Identificação (nome por extenso)
CPF e RG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de Central de Processamento de Dados (CPD, *Data Center*), do tipo Sala-Cofre, instalada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), com fornecimento de peças e consumíveis, conforme as especificações e condições do Edital, do Termo de Referência (TR) e dos Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação são os definidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
Itens com pagamentos fixos mensais			
1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano), com aviso da equipe de TI do TRT24 e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e No-breaks (UPS), com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de prevenção antecipada e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do TRT24.	Meses	30
Itens sob demanda, com fornecimento dos materiais			
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Baterias	48
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1

1.3. Os serviços serão executados nos objetos constantes do Anexo II do TR – Módulos e Componentes Objetos do Monitoramento, Manutenção e Suporte Técnico.

- 1.4. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:
 - 1.4.1.frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 1.4.2.impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 1.4.3.afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 1.4.4.fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 1.4.5.criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 1.4.6.obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 1.4.7.manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O TRT24 tem por missão “Realizar justiça na solução dos conflitos trabalhistas, de forma rápida e efetiva”. Para tanto, os programas e ações para atender sua missão requer do TRT24 manter um conjunto de recursos e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – essenciais ao cumprimento de suas metas estratégicas e, consequentemente, da continuidade do seu negócio.
- 2.2. O TRT24 dispõe de uma ampla e consistente infraestrutura de TI, com grande parte dos equipamentos que provêem os serviços de TI instalados em uma Central de Processamento de Dados (CPD, Data Center) do tipo Sala-Cofre, que dada a sua complexidade, e por armazenar equipamentos de TI de alto custo agregado, necessita de monitoramento contínuo e manutenção especializada.
- 2.3. A disponibilização desses serviços de TI ao público interno e externo de forma eficiente, segura e contínua, está diretamente ligada às adequadas condições de funcionamento desses equipamentos de TI, que por sua vez dependem das exatas condições energéticas, climáticas e de segurança disponibilizadas pela Sala-Cofre.
- 2.4. Ademais, essa abordagem segue as “melhores práticas” da Biblioteca ITIL, segundo suas recomendações de gestão de incidentes, de suporte, controle de alterações e gestão de problemas. As áreas de TI dos órgãos públicos cada vez mais requerem mecanismos de administração e de controle dos seus processos de trabalho, objetivando dar efetiva sustentação à sua área fim.
- 2.5. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de monitoramento constante e manutenções preventivas e corretivas desse ambiente proporcionado pela Sala-Cofre, mantendo a longevidade e eficiência dos equipamentos nela instalados, e que ao final resulta na efetiva prestação das atividades do TRT24 ao seu público, por meio da disponibilização dos seus serviços de TI.
- 2.6. Portanto, não resta ao TRT24 alternativa senão realizar investimentos na área de TI, como ao longo dos anos vem fazendo, a fim de garantir sustentabilidade aos seus processos e serviços. A realização da Justiça do Trabalho depende da efetividade de tais processos, pois são eles que originariamente apóiam todas as funções internas, fazendo com que se permita chegar ao alcance dos objetivos estratégicos e de negócio e, consequentemente, contribuindo significativamente para o retorno de todo investimento realizado.

- 2.7. Dada a complexidade da contratação, as especificações técnicas dos serviços estão detalhadas nos anexos a este Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A administração do TRT24 sabe, de antemão, que os serviços a serem contratados deverão ser prestados novamente nos exercícios financeiros seguintes, dessa forma caracterizando uma demanda continuada e habitual, pois são cotidianamente requisitados para auxiliar o andamento normal das atividades do Órgão. A ausência desses serviços, por sua vez, pode paralisar ou retardar os serviços das áreas meio e fim do TRT24, o que certamente comprometerá a realização de suas funções institucionais, acarretando danos não apenas ao TRT24, mas principalmente à população jurisdicionada, sendo assim caracterizada também a sua essencialidade.
- 3.2. A pretendida contratação trata da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes no mercado, nos termos do art. 1º, §1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, §2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 3º, inc. III do Decreto nº 10.024/2019, classificando-se também como serviços de informática e automação, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 8.248/1991.
- 3.3. Assim, tendo em vista a natureza continuada, habitual e essencial dos serviços, sua classificação como serviços comuns, e sua previsão legal, a contratação pretendida é possível e está aderente às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do TRT24 – PDTI, ao Objetivo Estratégico do PETIC – “Adotar as melhores práticas de gerência de serviços de TIC”.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante deste Termo de Referência e, dada a imprescindibilidade do perfeito funcionamento da Sala-Cofre, sobretudo em razão das informações ali armazenadas, e também diante da complexidade da contratação que demanda um correto dimensionamento para elaboração da proposta de preços, deverá a licitante realizar vistoria prévia nas condições a seguir.
- 4.2. As empresas interessadas deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições e o grau de dificuldades existentes, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo agendá-la previamente entrando em contato com a CTIC pelos telefones (67) 3316-1726, (67) 3316-1730 e (67) 3316-1720, ou pelos e-mails infrati@trt24.jus.br c/c informatica@trt24.jus.br.
- 4.3. Em razão das limitações de trabalho presencial impostas pela pandemia da COVID-19, excepcionalmente os agendamentos poderão ser realizados pelo aplicativo WhatsApp com os servidores Gleison Amaral dos Santos (67) 99208-9696 e Alessandro Monteiro Silva (67) 98118-3003, com posterior confirmação pelos e-mails acima.
- 4.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data da licitação. No entanto, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 4.5. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 4.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 4.7. A CONTRATADA, após a realização da vitória técnica, deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, um laudo de vistoria, informando a situação em que receberá o ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, constando problemas, deficiências,

inadequações, pendências, as quais não informadas passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão incorrer em custos adicionais para o CONTRATANTE.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre o TRT24 e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
- 5.2. A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.
- 5.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 5.4.1. Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 5.4.2. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 5.5. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 5.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

6. ESTRUTURA DA SALA-COFRE DO CONTRATANTE

- 6.1. O projeto executivo da Sala-Cofre foi iniciado e concluído em 2014 pela empresa ACECO S.A. e é composto de 7 partes: Civil, Climatização, Elétrica, Combate a incêndio, Hidráulico, Segurança e Telecomunicações, cujos projetos executivos em formato PDF estarão disponíveis aos interessados, para vistoria. A Sala-Cofre propriamente dita, está instalada no subsolo da sede do TRT24, porém outros subsistemas estão instalados em locais diferentes do mesmo prédio, sendo também integrantes do objeto da contratação.

7. DETALHAMENTO DO AMBIENTE PRINCIPAL

- 7.1. A solução Sala-Cofre, de propriedade do TRT24, foi projetada e construída em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio NBR 15247 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura,

redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, v.g., TÜV – Level 1,2,3 e 4 (européia), Tiers 1, 2, 3 e 4 (norte-americanas) e draft da norma TIA 942. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, sala de UPS, sala POP, área do grupo motor gerador (GMG), área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do TRT24, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

- 7.1.1. Compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) com área aproximada de 18,67m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares, de fabricação da Otto Lampertz GmbH e sistemas de blindagens;
- 7.1.2. Piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), corredor de acesso técnico, sala de UPS e sala POP;
- 7.1.3. Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados nas salas de UPS e POP, painéis elétricos, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, Quadros de distribuição, etc.;
- 7.1.4. Sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, régua de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;
- 7.1.5. Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa, composto de dois equipamentos Emerson de 23kW, condensadores, etc., dimensionados com redundância (1+1);
- 7.1.6. Sistema de climatização das salas de UPS e POP, dois equipamentos tipo split de 5TRs, quadros de comando e revezamento, sensores e correlatos a este sistema;
- 7.1.7. Sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (Stratos), para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala de UPS;
- 7.1.8. Sistema de monitoramento e supervisão remota do Data Center – NetWatch – Rittal, equipamentos, infraestrutura e software;
- 7.1.9. Conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita): 2 (dois) sensores de temperatura, 2 (dois) sensores de umidade, 1 (um) sensor de porta, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 2 (dois) alarmes do sistema de detecção e combate a incêndio, 1 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), 1 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;
- 7.1.10. Sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de UPS: 1 (um) sensor de temperatura, 1 (um) alarme de climatização, 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos), 1 (um) sensor de abertura/fechamento de porta, 1 (um) sensor indicador de alimentação do sistema pelo motor gerador e 2 (dois) sensores de funcionamento dos dois UPS;
- 7.1.11. Painel da Sala-Cofre - IHM;
- 7.1.12. Sistema de combate a incêndio com gás FM200 e painéis específicos AEGIS;
- 7.1.13. Extintor de incêndio localizado na sala POP, sendo do tipo 4 A-B-C, ou de gás carbônico;
- 7.1.14. Sistema de controle de acesso, Control-ID, composto de 3 (três) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico, que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento;
- 7.1.15. Sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo:
 - 7.1.15.1. 1 (um) no-break (UPS) modular de 40 KVA (quarenta kilovolt ampere) trifásico 220 v, fabricante APC Schneider, modelo SYCF80KF, com banco de baterias;

7.1.15.2. 2 (dois) no-breaks (UPS) de 30 KVA (trinta kilovolt ampere) trifásico 220 v, fabricante Emerson, modelo LiebertNXb 30KVA, com banco de baterias;

7.1.15.3. 1 (um) grupo gerador diesel de 115 KVA (cento e quinze kilovolt ampère) do fabricante MAQUIGERAL, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);

7.1.16. Cabeamento estruturado CAT6 e fibra óptica;

7.1.17. Sistema de CFTV, através de 3 (três) câmeras digitais coloridas, sistema de monitoração, gravação e reprodução, incluindo software e infraestrutura para o atendimento ao sistema de CFTV.

7.1.18. Computador (máquina virtual, VM) utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

8. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

8.1. Espera-se da empresa CONTRATADA a realização de serviços de monitoramento remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico com atendimento de chamados abertos pelo CONTRATANTE, sempre tendo como foco principal manter as qualidades e condições originais da Sala-Cofre.

8.2. Entende-se por monitoramento remoto o acompanhamento remoto pela CONTRATADA, via internet, SMS, ou outro meio por ela disponibilizado, de forma ininterrupta (24x7x365), de todos os alertas e avisos emitidos pelos módulos do sistema de monitoramento e supervisão, bem como a tomada de decisões conforme a criticidade do evento, que podem ser desde o agendamento para intervenção futura da equipe de manutenção, deslocamento imediato da equipe de manutenção e até mesmo o acionamento imediato do Corpo de Bombeiros Militar com vistas a manter o CONTRATANTE informado de todos os passos envolvidos, sem prejuízo de ações intermediárias a serem conjuntamente planejadas. OCONTRATANTE disponibilizará a conectividade dos equipamentos a internet para os serviços de monitoramento remoto.

8.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

8.5. Entende-se por prestação de suporte técnico com abertura do chamado, a comunicação feita, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, via Central de Atendimento ou por mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA, com posterior solução do incidente por parte desta.

8.6. Consideram-se qualidades e características originais a preservação da redundância dos sistemas de energia, dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro (Sala-Cofre e das salas de UPS e POP), do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro (Sala-Cofre), contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro (Sala-Cofre) durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

9. DO MONITORAMENTO

- 9.1. Considerando que o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) é um ambiente de alta segurança que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, inundações, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, radiações magnéticas e acessos indevidos, a empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas diárias x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema CMC Data Center Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC deverá ser configurado pela CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE, para este fim.
- 9.3. A CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos adicionais que facilitarão o acompanhamento destes alarmes como, por exemplo, GSM/CMC, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Tais equipamentos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE e integrantes da solução, não podendo ser removidos durante e após a vigência do contrato.

10. DA MANUTENÇÃO

- 10.1. O escopo da manutenção envolve todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) e dos demais componentes externos da solução, garantindo a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados).
- 10.2. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre), responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 10.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).
- 10.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento.
- 10.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).
- 10.7. A CONTRATADA deverá manter ponto de presença e equipe especializada para atendimento dos chamados dentro da área metropolitana de Campo Grande - MS, durante toda a vigência do contrato;
- 10.8. Os serviços devem ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades.
- 10.9. A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.
- 10.10. Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àquele que venha a apresentar

defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, UPS e sistema de climatização, a CONTRATADA providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72 (setenta e duas horas) horas da abertura do chamado.

- 10.11. Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

- 10.11.1. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 10.11.2. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- 10.11.3. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- 10.11.4. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- 10.11.5. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- 10.11.6. ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- 10.11.7. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard Telecommunications Pathways and Spaces;
- 10.11.8. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- 10.11.9. NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001).
- 10.11.10. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 10.11.11. ASTM - American Society will be Testing Materials;
- 10.11.12. ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
- 10.11.13. ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- 10.11.14. ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- 10.11.15. Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
- 10.11.16. NFPA - National Fire Protection Association;
- 10.11.17. IEC – International Electrical Code;

11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 11.1. A CONTRATADA deverá, num prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, recomendado pelo fabricante e que deverá ser validado pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes.
- 11.2. As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, segundo modelo de contratação anterior autorizado pelo fabricante e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nos itens 6 (Estrutura da Sala-Cofre do CONTRATANTE) e 7 (Detalhamento do Ambiente principal). As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no Anexo III – Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 8h às 18h. No Anexo IV – Limites Anuais ao Escopo dos Serviços, estão definidos os itens sobre os quais incidirão limites quantitativos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3. As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, sendo obrigatória a comunicação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) semana, que poderá ou não autorizar a execução dos serviços conforme sua conveniência.
- 11.4. Para cada manutenção preventiva realizada a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, assinatura dos

técnicos responsáveis, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

- 11.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de 900 (novecentos) litros anuais de combustível, recomendado pelo fabricante (atualmente óleo diesel S500), sempre de qualidade superior à disposição no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do grupo moto gerador. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca, abastecimento e limpeza dos tanques de combustíveis.
- 11.6. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa especializada para o fornecimento, entrega e abastecimento do combustível, porém sempre acompanhará os serviços por ela prestados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
 - 11.6.1. Caso haja subcontratação desse serviço, a CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Gestor do contrato, bem como enviar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa a ser subcontratada.
 - 11.6.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização do Gestor do Contrato, que atestará o atendimento ao subitem acima.
- 11.7. A CONTRATADA deverá inspecionar semanalmente o nível do tanque de combustível do grupo moto gerador, completando-o sempre que houver necessidade, garantindo desta forma a manutenção deste em sua autonomia máxima.
- 11.8. A CONTRATADA realizará uma vez ao ano, obrigatoriamente, a total substituição ou filtragem do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter o grupo motor gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária.
- 11.9. A CONTRATADA será responsável pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de baterias e capacitores de todos os equipamentos que compõem os subsistemas do ambiente seguro, Sala-Cofre, sob demanda e quando necessário.
- 11.10. No caso específico das baterias e capacitores dos no-breaks (UPS), havendo necessidade de substituição destas a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, juntamente com as justificativas e estimativas de custos, caso a troca seja parcial. O fornecimento dos materiais, a substituição e instalação das baterias e capacitores dos no-breaks (UPS) são da responsabilidade da CONTRATADA. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter, sempre que possível, pelo menos um no-break (UPS) em operação.
- 11.11. No caso específico do gás FM-200, havendo necessidade de recarga a CONTRATADA providenciará a quantidade total do gás para preenchimento completo do cilindro. A necessidade de recarga do gás FM-200 deverá ser comunicada e justificada ao CONTRATANTE em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. A recarga do gás FM-200 é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.12. A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção dos extintores de incêndio, especificados neste documento, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

12. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 12.1. Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em função da severidade do incidente, de acordo com o Anexo V - Tabela de Severidade de Incidentes, a partir da detecção pelo serviço de monitoramento da CONTRATADA, da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes, o que ocorrer primeiro. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

- 12.2. Para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE a solicitação se dará através da Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Campo Grande- MS, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365.
- 12.3. Para cada chamado efetuado a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

13. DO SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. O serviço de assistência ou suporte técnico será *onsite*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados no ambiente Sala-Cofre e todos os seus subsistemas, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 13.2. Entende-se por *onsite* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução de equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 13.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 13.4. O prazo máximo para atender às chamadas será conforme os prazos definidos no Anexo V do TR – Tabela de Severidade de Incidentes, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail);
- 13.5. Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 13.6. O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.
- 13.7. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 17h, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. Mensalmente a Fiscalização do CONTRATANTE realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos nesta especificação. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de "Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente", "Patrimônio/Normas Internas" e "Cronograma Manutenção Preventiva" e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, com prazos parametrizados no Anexo V – Tabela de Severidade de Incidentes e com base no descumprimento das atividades de manutenção preventiva, previstas no Anexo III – Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema.
- 14.2. O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \left[\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i) + \left(\frac{\sum_{j=3.1}^{3.10} PpMP(j)}{\sum_{j=3.1}^{3.10} PMP(j)} \right) \times 50 \right]$$

Onde:

NMA = Nota mensal de avaliação;

PpMC = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;

PpMP = Pontos perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**;

PMP = Pontos possíveis de serem perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**;

i = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela "Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação", considerando o grau de severidade.

j = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções preventivas, pontuados na tabela "Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação", considerando os itens de cada subsistema descrito no **Anexo III - Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema** e com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

14.3. O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de "Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente", "Patrimônio/Normas Internas" e "Cronograma Manutenção Preventiva", e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi CONTRATADA, conforme pontuação definida na tabela a seguir:

Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação NMA				
Critérios e Sistemas	Objeto Avaliado	Pontos Perdidos		
		Severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério Execução de Manutenção Corretiva (para cada item)	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo, telefone não atende.	2,00	2,00	2,0
	1.2 Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8,00	8,00	8,00
	1.3 Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos do item 14.	22,00	20,00	16,00
	1.4 Não apresentação do cronograma ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13,0	12,0	10,0
	Máximo de Pontos do Item 1	45,00	42,00	36,00
2. Critério de Patrimônio/ Normas Internas ¹	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE . No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,50		
	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas do CONTRATANTE . Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	2,50		
	Máximo de pontos do item 2	5,00		

3. Cronograma de Manutenção Preventiva¹	3.1.1. Portas	1,25		
	3.1.2. Blindagens	1,25		
	3.1.3. Luminárias	1,25		
	3.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25		
	3.2.1. Nivelamento	0,50		
	3.2.2. Reforços	0,50		
	3.2.3. Troca de placas do piso	0,50		
	3.2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	0,50		
	3.3.1. Piso de fundo	0,50		
	3.3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75		
	3.3.3. Piso elevado	0,75		
	3.4.1. QDF	1,00		
	3.4.2. Pontos de energia	1,00		
	3.4.3. Aterramento	1,00		
	3.4.4. UPS	1,50		
	3.4.5. Baterias UPS	1,50		
	3.4.6. Manutenção grupo geradores	1,50		
	3.4.7. Testes grupo geradores	1,50		
	3.4.8. Abastecimento grupo geradores	1,50		
	3.5.1. Evaporadoras	2,00		
	3.5.2. Condensadores	2,00		
	3.5.3. Compressores	2,00		
	3.5.4. Temperaturas	2,00		
	3.5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,50		
	3.6.1. Detecção precoce	1,75		
	3.6.2. Detecção convencional	1,75		
	3.6.3. Gás FM200	1,75		
	3.6.4. Pannel de alarmes	1,75		
	3.6.5. Extintores de incêndio	1,00		
	3.7.1 Sistema de supervisão CMC	5,00		
	3.8.1 Sistema de controle de acesso	2,50		
	3.8.2 Sistema de vigilância	2,50		
	3.9.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1,00		
	3.10.1 Auditoria Física	2,00		
	Máximo de pontos do item 3	50,00		
TOTAL DE PONTOS (1+2+3)		100,00	97,00	91,00

Observação: (¹) Aos objetos dos itens 2 e 3 da tabela acima, “Critério de Patrimônio/Normas internas” e “Cronograma de Manutenção Preventiva” não se aplicam a tabela de severidade de incidentes.

- 14.4. Serão aplicados descontos à CONTRATADA incidentes sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), correspondente ao período avaliado. À CONTRATADA serão assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme previsto no item 31. Para o cálculo da sanção pecuniária utilizar-se-á a tabela a seguir apresentada.

Intervalo	% de Multa sobre valor mensal
NMA $\geq$ 95,00	0,00
85,00 $\leq$ NMA $<$ 95,00	10,00
75,00 $\leq$ NMA $<$ 85,00	20,00
65,00 $\leq$ NMA $<$ 75,00	30,00
NMA $<$ 65,00	40,00

- 14.5. Nos casos em que a NMA (Nota Mensal de Avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar abaixo dos 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA as penalidades contratuais constantes do item 30 e até possível rescisão.

- 14.6. A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no Anexo III – Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema, por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA às penalidades contratuais previstas no item 30 e possível rescisão do contrato.
- 14.7. O resultado das avaliações será calculado em planilha específica com a fórmula do item 14 que resultará em um relatório mensal, elaborado pela Fiscalização do CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo VIII – Modelo de Relatório Mensal de Desempenho dos Serviços Prestados.
- 14.8. A aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Avaliação), não excluirá a aplicação das demais penalidades cabíveis, descritas no item 30.
- 14.9. As manutenções preventivas realizadas parcialmente serão consideradas como não executadas para o item do subsistema.
- 14.10. A inadimplência na prestação dos serviços listados no Anexo IV – Limites anuais ao escopo dos serviços será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

15. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 15.1. Para o atendimento às manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, homologadas pelo fabricante, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo. Em qualquer das situações não haverá ônus para o CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, sem ônus extra ao CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de toda e qualquer emergência do objeto do contrato e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras, etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição, tais como:
- 15.2.1. Medição de grandezas elétricas:
- 15.2.1.1. Multimedidor digital manual Fluke Família 180 ou 280, ou similar;
 - 15.2.1.2. Cinta de corrente Fluke Família I2500, ou similar;
 - 15.2.1.3. Registrador de qualidade de energia Fluke ou Tektronics, ou similar.
- 15.3. Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:
- 15.3.1. Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;
 - 15.3.2. Fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;
 - 15.3.3. Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (ex: porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;
 - 15.3.4. Todas as demais peças de reposição necessárias durante a atividade de manutenção, com exceção de: upgrade de sistemas e equipamentos, troca de equipamentos em término de vida útil, reposição de gás do combate a incêndio, troca do banco de baterias ao término da vida útil e material para expansão de infraestrutura, devendo ser apresentado orçamento para esses serviços quando necessário.
- 15.4. As peças e componentes para reposição a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição.

- 15.5. No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar àquele em uso no ambiente físico seguro, solução Sala-Cofre, a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a competente autorização à Fiscalização do CONTRATANTE, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. Em observância à Resolução CSJT nº 103/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega dos produtos, os documentos referidos neste item.
- 16.2. Para os serviços que envolvam troca de baterias e capacitores para as UPS, deverá conter no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme arts. 14 e. 16 e anexo I da Resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá observar que:
- 16.2.1.1. Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.
- 16.2.1.2. O produto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação estabelecida neste subitem.
- 16.2.1.3. A empresa CONTRATADA deverá proceder à coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, de acordo com a Resolução CSJT nº 103/2012, que observa os critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- 16.2.1.4. O não cumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.2.1.5. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos neste Termo de Referência poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC):
- 16.2.1.5.1. a declaração pelo fornecedor,
- 16.2.1.5.2. a etiquetagem,
- 16.2.1.5.3. a inspeção e
- 16.2.1.5.4. o ensaio.
- 16.3. Para os materiais utilizados na higiene e limpeza durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, deverão atender os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) perante a ANVISA.
- 16.3.1.1. A comprovação da regularidade deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro de produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação,

enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet em <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/index.htm>

- 16.4. Deverão, ainda, ser consultados os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução CSJT nº 103/2012 para outros itens tais como máquinas e aparelhos consumidores de energia, serviços que envolvam a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e obras e serviços de engenharia.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Para os itens de serviços objeto desta contratação, os recebimentos serão realizados mensalmente, da seguinte forma:

- 17.1.1. O **recebimento provisório** dar-se-á com o recebimento da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

- 17.1.1.1. A emissão da Nota Fiscal dos Serviços está condicionada à autorização prévia da Fiscalização do CONTRATANTE, que se dará com a emissão do relatório mensal de desempenho dos serviços prestados.

- 17.1.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

- 17.2. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

- 17.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

- 17.4. Para os itens sob demanda, objeto desta contratação, os recebimentos serão realizados da seguinte forma:

- 17.4.1. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do CONTRATANTE (estacionamento), recomenda-se que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes.

- 17.4.2. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados no momento de sua entrega a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste subitem.

- 17.4.3. Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 17.4.4. As entregas poderão ocorrer no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), observado o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.

- 17.4.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço do CONTRATANTE.

- 17.4.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

- 17.4.7. O **recebimento provisório**, pela fiscalização do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e a descrição do objeto, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.
- 17.4.8. O **recebimento definitivo**, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais de TI, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 17.4.9. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 17.4.10. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 17.4.11. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 17.4.12. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 17.4.13. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 17.4.14. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

18. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

18.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 18.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 18.1.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 18.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

19. DOS DEVERES DA CONTRATADA

19.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 19.1.1. Cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.1.2. Credenciar perante o CONTRATANTE, até a data da assinatura do contrato, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato, o qual atuará como preposto conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93.

- 19.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 19.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 19.1.5. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- 19.1.6. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- 19.1.7. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 19.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 19.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.1.10. Comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no item 16.
- 19.1.11. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do CONTRATANTE;
- 19.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 19.1.13. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;
- 19.1.14. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e demais informações a que tiver acesso, devendo assinar termo de compromisso e sigilo, conforme modelo constante do Anexo VI do TR – Termo de Compromisso e Sigilo;
- 19.1.15. Emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE, para os endereços informatica@trt24.jus.br e infrati@trt24.jus.br. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, informar e-mails alternativos no decorrer do contrato;
- 19.1.16. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;
- 19.1.17. Manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE contendo os seguintes dados: nome completo, número de identidade e CPF;
- 19.1.18. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluídos nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

19.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

20. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

20.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

20.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

20.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo para as situações explicitamente permitidas neste termo de referência e seus anexos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas inerentes a presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho “02.122.0571.4256.0054 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, no Item de execução orçamentária “151252020000027 - PO 0001 - Suporte e manutenção SALA-COFRE”, Elemento de despesa nº “3.3.90.40”.

22. DO PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de R\$ 1.291.233,91 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo I – Preços máximos a serem pagos pelo TRT24.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

23.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.

23.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

23.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

24. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

24.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força

maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

25.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

26. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

26.1. Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

26.3. A incidência dos efeitos financeiros do reajuste está limitada ao período retroativo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, observado os limites temporais a que se referem os itens 26.1 e 26.2.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao

percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob uma das seguintes modalidades:

- 27.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 27.1.2. Seguro garantia.
- 27.1.3. Fiança bancária.
- 27.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 27.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
 - 27.2.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 27.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 27.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
- 27.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 27.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- 27.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 27.7. A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 27.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 27.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 27.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 27.11. Será considerada extinta a garantia:
 - 27.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
 - 27.11.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 27.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

28. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 28.1. O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 28.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos

para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

- 28.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 28.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, **até o limite de 30 (trinta) dias**, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 30.2.2 (das penalidades).

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 29.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 29.2. As atribuições do fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentado pela Portaria TRT/GP nº 226/2018 e disponível no portal do CONTRATANTE (<http://trt24.jus.br/web/guest/manual-de-fiscalizacao>).
- 29.3. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 29.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 29.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do fiscal do contrato.
- 29.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 29.7. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 29.8. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

30. DAS PENALIDADES

- 30.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 30.2.3 e 30.2.4.
- 30.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 30.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;
- 30.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de

inexecução total da obrigação assumida;

- 30.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 30.3. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o subitem 17.4.2 (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez) por cento do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 30.4. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos definidos no Anexo V – Tabela de severidade de incidentes, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:
- 30.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 30.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.
- 30.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 30.8. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.
- 30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 30.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

31. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 31.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
- 31.2. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.
- 31.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

32. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 32.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 33.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, 18 de setembro de 2020.

ALESSANDER MONTEIRO SILVA
Área demandante

GLEISON AMARAL DOS SANTOS
Integrante técnico

PAULO SÉRGIO PETRI
Integrante administrativo

GESLAINE PEREZ MAQUERTE
Coordenadora da CTIC

Aprovado por:

| GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo |

ANEXO I DO TR – DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO 01					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
Itens com valores fixos mensais					
1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com suporte técnico e aviso da equipe de TI do TRT24 e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30	R\$ 5.523,53	R\$ 165.705,90
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e No-breaks (UPS), com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de detecção precoce e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do TRT24.	Meses	30	R\$ 32.830,14	R\$ 984.904,20
Total de custos fixos (itens 1 e 2)				R\$ 38.353,67	R\$ 1.150.610,10
Itens sob demanda					
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1	R\$ 48.832,00	R\$ 48.832,00

4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Bateria	48	R\$ 484,75	R\$ 23.268,00
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2	R\$ 9.866,80	R\$ 19.733,60
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16	R\$ 2.544,66	R\$ 40.714,56
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1	R\$ 8.075,65	R\$ 8.075,65
Total de custos sob demanda (itens 3 a 7)					R\$ 140.623,81
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 01					R\$ 1.291.233,91

**ANEXO II DO TR – MÓDULOS E COMPONENTES OBJETOS DO
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Célula Aceco / Lampertz
2	Piso Elevado
3	Sistemas de Energia
4	Sistemas de Climatização
5	Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio
6	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente
7	Controle de Acesso e Vigilância
8	Outros Elementos (Luminárias, móveis, portas, gradis, alvenaria, tubulações, etc.)
9	Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional
10	Auditoria Física

ANEXO III DO TR - INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE VISITAS AO ANO
1 – Célula Aceco / Lampertz		
1.1 Portas	Inspecionar, verificar, lubrificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático; Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch; Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;	4
1.2 Blindagens	Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;	4
1.3 Painéis e Luminárias	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização; Proceder à verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência, e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário; Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização; Elementos modulares e painéis da sala-cofre Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Retocar pintura.	4
1.4 Elementos da sala-cofre	Inspeção de todos os elementos da sala-cofre	2
2 - Piso Elevado		
2.1 Nivelamento	Efetuar o nivelamento do piso;	2
2.2 Reforços	Providenciar reforço do piso;	Sob demanda
2.3 Troca de placas do Piso	Providenciar troca de placas de piso;	2
2.4 Leitos aramados: novos e alteração da rota	Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas;	Sob demanda
2.5 Limpeza	Piso Elevado / Piso de Fundo / Leito Aramado / Cabeamento estruturado: Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;	2
3 – Sistemas de Energia		
3.1 QDF: reapertos e limpeza	Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais; Verificar os disjuntores plug-in; Efetuar limpeza;	4
3.2 Aterramento	Medir a resistência do aterramento; Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha;	4
3.3 Manutenção UPS (2 equipamentos 30kVA + 1 equipamento de 40kVA)	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída; Verificação de tensão e corrente de saída por fase; Verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	4
3.4 Manutenção baterias	Limpeza das baterias e reaperto dos bornes; Verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.	4

3.5 Geradores (1 equipamento de 115 kVA)	Verificar nível de óleo do cárter; Verificar nível de água sistema arrefecimento; Verificar temperatura água de resfriamento; Verificar nível de diesel no tanque; Fornecer combustível; Abastecer o tanque de combustível; Verificar filtro de ar e de combustível; Trocar filtro de ar e de combustível, se necessário; Verificar e mitigar vazamentos no motor; Verificar e mitigar vazamentos no tanque diário; Verificar tubulações e válvulas; Medir tensão na(s) bateria(s); Verificar bateria(s); Verificar painel de comando; Partir gerador em vazio; Partir gerador em carga; Medir tempo de entrada em carga; Verificar tensão gerada; Verificar frequência gerada; Registrar indicação do horímetro; Esgotamento e limpeza do tanque de combustível (anual).	12
3.6 Pontos de energia	Adição de pontos de energia e disjuntores; Movimentação de pontos de energia e disjuntores.	2
4 – Sistemas de Climatização – 2 x 23kW + 2x 5,0TR		
4.1 Troca de Filtros de Ar	Verificar e substituir filtros;	2
4.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante;	1
4.3 Retífica de compressores (caso necessário)	Inspecionar vazamento de óleo; Retificar/substituir o compressor em caso de falência.	1
4.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato; Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;	6
4.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	Medir se as temperaturas estão dentro dos parâmetros de segurança.	6
4.6 Check-up preventivo e lavagem do evaporador	Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias; Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;	6
4.7 Tubulações	Inspecionar o isolamento térmico e válvulas; Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.	6
4.8 Bombas de recalque	Verificar pressão e vazamentos; Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança;	6
4.9 Quadro de comando e medições de temperatura e umidade	Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes; Medir as temperaturas do ambiente de TI; Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	6

5 – Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio		
5.1 Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; Inspeccionar e trocar filtros de ar; Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes; Realizar simulações.	3
5.2 FM 200: testes sem descargas, alarmes	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes; Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação; Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente; Realizar simulações.	3
5.3 Detecção convencional: testes	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias; Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; Testar detectores e fixá-los; Realizar simulações.	3
5.4 Teste de outros sistemas de combate	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis; Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais; Realizar simulações.	3
6 – Sistema de Supervisão e Controle Remoto		
6.1 CMC – testes de intertravamento	Realizar testes de intertravamento.	3
6.2 CMC – verificação de parâmetros / configurações	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta; Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP; Analisar relatório do log de eventos no software de controle.	3
7 – Controle de Acesso / CFTV		
7.1 Manutenção leitores biométricos / proximidade	Testar os leitores de biométricos de acesso; Testar as câmeras de segurança; Verificar o intertravamento com o painel da Sala e com as demais portas controladas; Checar o fechamento das portas; Checar o funcionamento do software de CFTV; Verificar a configuração;	2
8 – Outros elementos		
8.1 Elementos internos e externos à sala, como alvenaria, portas, luminárias, tubulações, suportes, gradis, móveis, etc.	Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo. Reparar pinturas desgastadas.	4
9 – Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional		

9.1 Atualização de documentos, normas e procedimentos	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE. Atualização dos layouts (Dynamic "as built") do ambiente Sala Cofre, piso elevado/leito aramado, elétrica e climatização.	1
10 – Auditoria Física		
10.1 Análises e relatórios	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; Elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; Elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; Verificação de todos os itens constantes do contrato.	1

ANEXO IV DO TR - LIMITES ANUAIS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

MÓDULOS / COMPONENTES	ITENS	QUANTIDADES LIMITES
1. Célula Aceco /Lampertz	1.1. Blindagens. Abertura e fechamento da blindagem existente.	4 (quatro) aberturas e 4 (quatro) fechamentos
	1.2. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	2 m ² (dois metros quadrados)
2. Piso Elevado	2.1. Troca de placas do piso.	4 (quatro) placas
	2.2. Leitos aramados: novos e alteração de rota.	2 m (dois metros) lineares
3. Sistemas de energia	3.1. Mudança de pontos de energia e Disjuntores.	2
	3.2. Fornecimento de combustível	900 litros
4. Sistema de Climatização (por Máquina de Climatização)	4.1 Troca de Filtro de Ar.	2
	4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário).	1
	4.3 Troca de compressor	1

ANEXO V DO TR – TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas		
Severidade Informada	Descrição do tipo de severidade	Prazos para atendimento e soluções
Crítico	Representa um incidente crítico que tenha tornado ou possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Urgente	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial, 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.
Rotina	Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE), 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.

ANEXO VI DO TR - TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Pelo presente Termo a empresa _____,
CNPJ n° _____, neste ato representado
por _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____,
se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer
informação a que tiver acesso durante e após a vigência do contrato de prestação de serviços
assinado entre as partes. Para tanto, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações pessoais de magistrados, servidores, estagiários ou terceirizados, de informações constantes dos bancos de dados do TRT da 24ª Região, de informações constantes dos sistemas de arquivo e de máquinas do TRT da 24ª Região, de técnicas, processos e procedimentos de TIC e de qualquer natureza praticados pelo TRT da 24ª Região, e sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, relatórios, dentre outros;

b) a manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros

c) a dar conhecimento e ciência a todos os seus empregados do conteúdo desse documento.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de ____.

ANEXO VII DO TR - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 01					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
Itens com valores fixos mensais					
1	Serviços de monitoramento remoto e suporte técnico da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365.	Meses	30	R\$	R\$
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre.	Meses	30	R\$	R\$
Total de custos fixos (itens 1 e 2)				R\$	R\$
Itens sob demanda, com fornecimento dos materiais					
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda.	Recarga	1	R\$	R\$
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Bateria	48	R\$	R\$
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2	R\$	R\$
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16	R\$	R\$
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1	R\$	R\$
Total de custos sob demanda (itens 3 a 7)					R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL					R\$

ANEXO VIII DO TR – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PROAD TRT24 23.044/2020 - Monitoramento e Manutenção da Sala Cofre Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação - NMA Relatório Mensal de Desempenho dos Serviços Prestados							
Critérios e Sistemas	Objeto Avaliado	Pontos Perdidos			Valores Medidos		
		Severidade			Severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina	Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério Execução de Manutenção Corretiva (para cada item)	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo: telefone não atende.	2	2	2	0	0	0
	1.2 Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8	8	8	0	0	0
	1.3 Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos contratuais.	22	20	16	0	0	0
	1.4 Não apresentação do cronograma ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13	12	10	0	0	0
	Máximo de Pontos do Item 1	45	42	36	0	0	0
2. Critério de Patrimônio/ Normas Internas	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE . No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,5			0		
	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas do CONTRATANTE . Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	2,5			0		
	Máximo de pontos do item 2	5			0		
3. Cronograma de Manutenção Preventiva	3.1.1. Portas	1,25			0		
	3.1.2. Blindagens	1,25			0		
	3.1.3. Luminárias	1,25			0		
	3.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25			0		
	3.2.1. Nivelamento	0,5			0		

	3.2.2. Reforços	0,5	0			
	3.2.3. Troca de placas do piso	0,5	0			
	3.2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	0,5	0			
	3.3.1. Piso de fundo	0,5	0			
	3.3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75	0			
	3.3.3. Piso elevado	0,75	0			
	3.4.1. QDF	1	0			
	3.4.2. Pontos de energia	1	0			
	3.4.3. Aterramento	1	0			
	3.4.4. UPS	1,5	0			
	3.4.5. Baterias UPS	1,5	0			
	3.4.6. Manutenção grupo geradores	1,5	0			
	3.4.7. Testes grupo geradores	1,5	0			
	3.4.8. Abastecimento grupo geradores	1,5	0			
	3.5.1. Evaporadoras	2	0			
	3.5.2. Condensadores	2	0			
	3.5.3. Compressores	2	0			
	3.5.4. Temperaturas	2	0			
	3.5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,5	0			
	3.6.1. Detecção precoce	1,75	0			
	3.6.2. Detecção convencional	1,75	0			
	3.6.3. Gás FM200	1,75	0			
	3.6.4. Paineis de alarmes	1,75	0			
	3.6.5. Extintores de incêndio	1	0			
	3.7.1 Sistema de supervisão CMC	5	0			
	3.8.1 Sistema de controle de acesso	2,5	0			
	3.8.2 Sistema de vigilância	2,5	0			
	3.9.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1	0			
	3.10.1 Auditoria Física	2	0			
	Máximo de pontos do item 3	50	0			
TOTAL DE PONTOS (1+2+3)		100	97	91	0	0

		Valor integral mensal	99.999,00		
$NMA = 100 - \left[\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i) + \left(\frac{\sum_{j=3.1}^{3.10} PpMP(j)}{3.10} \right) \times 50 \right]$		Cálculo do NMA			
		Severidade			
		Crítico	Urgente	Rotina	
		100,00	100,00	100,00	
		Desconto na fatura em %			
		0	0	0	
		Intervalo	% de desconto sobre o valor mensal		
		NMA >= 95,00	0		
		85,00 <= NMA < 95,00	10		
		75,00 <= NMA < 85,00	20		
		65,00 <= NMA < 75,00	30		
Período apurado	Mês / ano	NMA < 65,00	40		
Severidade Medida	[X] Crítico [] Urgente [] Rotina	Valor a ser faturado	99.999,00	99.999,00	99.999,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS INSTALADA NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxx**, com sede na **xxxx**, em **xxxx**, CEP **xxxx**, telefone **xxxx**, e-mail: **xxxx**, neste ato representada por **xxxx**, portador do do RG nº **xxxx** e do CPF nº **xxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (1.1 a 1.2)

O presente contrato ter por objeto a prestação de serviços especializados e contínuos de monitoramento na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de Central de Processamento de Dados (CPD, Data Center), do tipo Sala-Cofre, instalada na sede do CONTRATANTE, com fornecimento de peças e consumíveis, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e dos anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e legislação complementar.

Parágrafo único. Os itens que compõem o objeto da contratação são os definidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
Itens com pagamentos fixos mensais			
1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano), com aviso da equipe de TI do TRT24 e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº xx/2020

Contrato nº xx/2020

MINUTA

2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e Nobreaks, com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de prevenção antecipada e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do TRT24.	Meses	30
Itens sob demanda, com fornecimento dos materiais			
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Baterias	48
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16
7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA (5.2 a 5.6)

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 1º A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 4º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 4ª – DA ESTRUTURA DA SALA COFRE (6.1)

O projeto executivo da Sala-Cofre foi iniciado e concluído em 2014 pela empresa ACECO S.A. e é composto de sete partes: civil, climatização, elétrica, combate a incêndio, hidráulico, segurança e telecomunicações. A Sala-Cofre propriamente dita, está instalada no subsolo da sede do CONTRATANTE, porém outros subsistemas estão instalados em locais diferentes do mesmo prédio, sendo também integrantes do objeto da contratação.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

CLÁUSULA 5ª – DO DETALHAMENTO DO AMBIENTE PRINCIPAL (7.1 a 7.1.18)

A solução Sala-Cofre, de propriedade do CONTRATANTE foi projetada e construída em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio NBR 15247 e EN 1047-2, com os limites de emergência estabelecidos para hardware e dados na NBR 11515 e recomendações da ISO NBR 17799. Além disso, a implementação de toda a infraestrutura, redundante e de alta disponibilidade, está também em conformidade com as melhores práticas em nível mundial, v.g., TÜV – Level 1,2,3 e 4 (européia), Tiers 1, 2, 3 e 4 (norte-americanas) e draft da norma TIA 942. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, placas de atenuação acústica, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: corredor técnico, sala de nobreaks (UPS), sala POP, área do grupo motor gerador (GMG), área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do CONTRATANTE, com o seguinte detalhamento dos principais sistemas:

I - compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) com área aproximada de 18,67m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares, de fabricação da Otto Lampertz GmbH e sistemas de blindagens;

II - piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita), corredor de acesso técnico, sala de UPS e sala POP;

III - infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, localizados nas salas de UPS e POP, painéis elétricos, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, Quadros de distribuição, etc.;

IV - sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, régua de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;

V - sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa, composto de dois equipamentos Emerson de 23kW, condensadores, etc., dimensionados com redundância (1+1);

VI - sistema de climatização das salas de UPS e POP, dois equipamentos tipo split de 5TRs, quadros de comando e revezamento, sensores e correlatos a este sistema;

VII - sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (Stratos), para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala de UPS;

VIII - sistema de monitoramento e supervisão remota do Data Center – NetWatch – Rittal, equipamentos, infraestrutura e software;

IX - conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita):

- a) 2 (dois) sensores de temperatura;
- b) 2 (dois) de sensores umidade;
- c) 1 (um) sensor de porta;
- d) 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

e) 2 (dois) alarmes do sistema de detecção e combate a incêndio;

f) 1 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita);

g) 1 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;

X - sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de UPS:

a) 1 (um) sensor de temperatura;

b) 1 (um) alarme de climatização;

c) 1 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (Stratos);

d) 1 (um) sensor de abertura/fechamento de porta;

e) 1 (um) sensor indicador de alimentação do sistema pelo motor gerador;

f) 2 (dois) sensores de funcionamento dos dois UPS;

XI - painel da Sala-Cofre - IHM;

XII - sistema de combate a incêndio com gás FM200 e painéis específicos AEGIS;

XIII - extintor de incêndio localizado na sala POP, sendo do tipo 4 A-B-C, ou de gás carbônico;

XIV - sistema de controle de acesso, Control-ID, composto de 3 (três) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico, que operam por senhas, software e infraestrutura de gerenciamento;

XV - sistemas de fornecimento de energia redundantes e duais incluindo:

a) 1 (um) no-break modular de 40 KVA (quarenta kilovolt ampere) trifásico 220V, fabricante APC Schneider, modelo SYCF80KF, com banco de baterias;

b) 2 (dois) no-breaks de 30 KVA (trinta kilovolt ampere) trifásico 220 v, fabricante Emerson, modelo LiebertNXb 30KVA, com banco de baterias;

c) 1 (um) grupo gerador diesel de 115 KVA (cento e quinze Kilovolt ampère) do fabricante MAQUIGERAL, incluindo a unidade de supervisão e controle do grupo gerador (USCA);

XVI - cabeamento estruturado CAT6 e fibra óptica;

XV - sistema de CFTV, através de 3 (três) câmeras digitais coloridas, sistema de monitoração, gravação e reprodução, incluindo software e infraestrutura para o atendimento ao sistema de CFTV;

XVI - computador (máquina virtual, VM) utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

CLÁUSULA 6ª – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS (8.1 a 8.6)

Espera-se da empresa CONTRATADA a realização de serviços de monitoramento remoto, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico com atendimento de chamados abertos pelo CONTRATANTE, sempre tendo como foco principal manter as qualidades e condições originais da Sala-Cofre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 1º Entende-se por monitoramento remoto o acompanhamento remoto pela CONTRATADA, via internet, SMS, ou outro meio por ela disponibilizado, de forma ininterrupta (24x7x365), de todos os alertas e avisos emitidos pelos módulos do sistema de monitoramento e supervisão, bem como a tomada de decisões conforme a criticidade do evento, que podem ser desde o agendamento para intervenção futura da equipe de manutenção, deslocamento imediato da equipe de manutenção e até mesmo o acionamento imediato do Corpo de Bombeiros Militar, com vistas a manter o CONTRATANTE informado de todos os passos envolvidos, sem prejuízo de ações intermediárias a serem conjuntamente planejadas. O CONTRATANTE disponibilizará a conectividade dos equipamentos a internet para os serviços de monitoramento remoto.

§ 2º Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a manter o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

§ 3º Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

§ 4º Entende-se por prestação de suporte técnico com abertura do chamado, a comunicação feita, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, do incidente ocorrido na solução Sala-Cofre, via Central de Atendimento ou por mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA, com posterior solução do incidente por parte desta.

§ 5º Consideram-se qualidades e características originais a preservação da redundância dos sistemas de energia, dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro (Sala-Cofre e das salas de UPS e POP), do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de monitoramento e gravação através de câmeras, da proteção do compartimento seguro (Sala-Cofre), contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro (Sala-Cofre) durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

CLÁUSULA 7ª – DO MONITORAMENTO (9.1 a 9.3)

Considerando que o ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) é um ambiente de alta segurança que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, inundações, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, radiações magnéticas e acessos indevidos, a empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 1º A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas diárias x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de e-mails enviados pelo sistema CMC Data Center Netwatch à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC deverá ser configurado pela CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE, para este fim.

§ 2º A CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos adicionais que facilitarão o acompanhamento destes alarmes como, por exemplo, GSM/CMC, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. Tais equipamentos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE e integrantes da solução, não podendo ser removidos durante e após a vigência do contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA MANUTENÇÃO (10.1 a 10.11.17)

O escopo da manutenção envolve todos os equipamentos, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) e dos demais componentes externos da solução, garantindo a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre e seus sistemas integrados).

§ 1º A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre), responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

§ 3º Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

§ 4º A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao CONTRATANTE quanto ao uso de equipamentos, componentes e sistemas de supervisão e gerenciamento.

§ 5º A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre).

§ 6º A CONTRATADA deverá manter ponto de presença e equipe especializada para atendimento dos chamados dentro da área metropolitana de Campo Grande - MS, durante toda a vigência do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

§ 7º Os serviços devem ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades.

§ 8º A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.

§ 9º Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àquele que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. No caso de indisponibilidade de grupo gerador, UPS e sistema de climatização, a CONTRATADA providenciará a instalação de equipamentos similares, sem nenhum custo para o CONTRATANTE, por um período máximo de 30 (trinta) dias, em até 72 (setenta e duas horas) horas da abertura do chamado.

§ 10 Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

- I - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- II - NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- III - NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- IV - NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- V - ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- VI - ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- VII - EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard Telecommunications Pathways and Spaces;
- VIII - EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- IX - NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);
- X - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- XI - ASTM - American Society will be Testing Materials;
- XII - ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C;
- XIII - ASME - American Standards Mechanical Engineering;
- XIV - ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
- XV - Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
- XVI - NFPA - National Fire Protection Association;
- XVII - IEC – International Electrical Code.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

CLÁUSULA 9ª – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (11.1 a 11.12)

A CONTRATADA deverá, num prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos a partir da assinatura do contrato, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, recomendado pelo fabricante e que deverá ser validado pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade de redefinição das datas das manutenções previstas no cronograma, este deverá ser devidamente justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento, em concordância de ambas as partes.

§ 1º As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, segundo modelo de contratação anterior autorizado pelo fabricante e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos nas cláusulas 4ª (Da Estrutura da Sala-Cofre) e 5ª (Do Detalhamento do Ambiente Principal). As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, dentro do horário das 8h às 18h. No Anexo III deste Contrato (Limites Anuais ao Escopo dos Serviços) estão definidos os itens sobre os quais incidirão limites quantitativos de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, switches, links, etc., instalados no interior do ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre) deverão ser executadas em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, sendo obrigatória a comunicação ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) semana, que poderá ou não autorizar a execução dos serviços conforme sua conveniência.

§ 3º Para cada manutenção preventiva realizada a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição detalhada do serviço realizado, período, assinatura dos técnicos responsáveis, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

§ 4º A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de 900 (novecentos) litros anuais de combustível, recomendado pelo fabricante, sempre de qualidade superior à disposição no mercado, visando à preservação do meio ambiente, de menor toxicidade ao ser humano e adequado ao bom funcionamento do grupo moto gerador. A CONTRATADA realizará todo o processo de troca, abastecimento e limpeza dos tanques de combustíveis.

§ 5º A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa especializada para o fornecimento, entrega e abastecimento do combustível, porém sempre acompanhará os serviços por ela prestados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATADA deverá inspecionar semanalmente o nível do tanque de combustível do grupo moto gerador, completando-o sempre que houver necessidade, garantindo desta forma a manutenção deste em sua autonomia máxima.

§ 7º A CONTRATADA realizará uma vez ao ano, obrigatoriamente, a total substituição ou filtragem do combustível armazenado, limpeza dos tanques e de todo o sistema de alimentação. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter o grupo motor gerador pronto para operação, em caso de falta no fornecimento de energia pela concessionária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 8º A CONTRATADA será responsável pela aquisição, fornecimento, substituição e instalação de baterias e capacitores de todos os equipamentos que compõem os subsistemas do ambiente seguro (Sala-Cofre), sob demanda e quando necessário.

§ 9º No caso específico das baterias e capacitores dos no-breaks, havendo necessidade de substituição destas a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, juntamente com as justificativas e estimativas de custos, caso a troca seja parcial. O fornecimento dos materiais, a substituição e instalação das baterias e capacitores dos no-breaks são da responsabilidade da CONTRATADA. Esta manutenção deverá ser feita de forma a manter, sempre que possível, pelo menos um no-break em operação.

§ 10 No caso específico do gás FM-200, havendo necessidade de recarga total ou parcial a CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária do gás e será reembolsada proporcionalmente ao valor da proposta, que constará no contrato e eventuais aditivos. A necessidade de recarga total ou parcial do gás FM-200 deverá ser comunicada e justificada ao CONTRATANTE em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, juntamente com as estimativas de custos. A recarga total ou parcial do gás FM-200 é de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 11 A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pela inspeção, recarga, substituição e manutenção dos extintores de incêndio, especificados neste documento, incluindo a substituição de parte ou todo e o reabastecimento quando necessário. No caso de necessidade da retirada dos extintores do seu local de instalação, para manutenção e recarga, outros de mesmo tipo deverão substituí-los, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA 10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (12.1 a 12.3)

Os serviços de assistência técnica para manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA em função da severidade do incidente, de acordo com o Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), a partir da detecção pelo serviço de monitoramento da CONTRATADA, da comunicação da solicitação de atendimento ou do recebimento de mensagens eletrônicas do sistema de monitoramento dos alarmes, o que ocorrer primeiro. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

§ 1º Para os casos de manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE a solicitação se dará através da Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em Campo Grande - MS, 0800 ou chamada a cobrar, para abertura dos chamados técnicos, independentemente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24x7x365.

§ 2º Para cada chamado efetuado a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento. Após cada atendimento técnico a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico que conterá a descrição do atendimento, o número do chamado, o número de série, o tipo/modelo



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

CLÁUSULA 11 – DO SUPORTE TÉCNICO (13.1 a 13.7)

O serviço de assistência ou suporte técnico será *onsite*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados no ambiente Sala-Cofre e todos os seus subsistemas, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por *onsite* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução de equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 3º O prazo máximo para atender às chamadas será conforme os prazos definidos no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail);

§ 4º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 5º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 6º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

CLÁUSULA 12 – DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS (14.1 a 14.10)

Mensalmente a Fiscalização do CONTRATANTE realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, por meio do índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), considerando os pontos perdidos nos indicadores estabelecidos nesta especificação. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de “Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente”, “Patrimônio/Normas Internas” e “Cronograma Manutenção Preventiva” e será realizada de acordo com os incidentes relativos à manutenção corretiva, com prazos parametrizados no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

Incidentes) e com base no descumprimento das atividades de manutenção preventiva, previstas no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema).

§ 1º O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:

$$NMA = 100 - \left[\frac{\sum_{i=1.1}^{2.2} PpMC(i)}{3.10} + \left(\frac{\sum_{j=3.1}^{3.10} PpMP(j)}{3.10} \times 50 \right) \right]$$

Onde:

NMA = Nota mensal de avaliação;

PpMC = Pontos perdidos na Manutenção Corretiva;

PpMP = Pontos perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

PMP = Pontos possíveis de serem perdidos no mês de acordo com o cronograma de Manutenção Preventiva e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

i = Objeto avaliado no mês, de acordo com o as manutenções corretivas pontuadas na tabela "Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação", considerando o grau de severidade.

j = Objeto avaliado no mês, de acordo com as manutenções preventivas, pontuados na tabela "Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação", considerando os itens de cada subsistema descrito no Anexo II (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema) e com o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

§ 2º O somatório dos pontos perdidos será formado a partir de incidentes na execução dos serviços constantes da tabela abaixo. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de "Execução de Manutenções Corretiva para cada incidente", "Patrimônio/Normas Internas" e "Cronograma Manutenção Preventiva", e será considerada sempre que a CONTRATADA não executar, a contento, os serviços para qual foi CONTRATADA, conforme pontuação definida na tabela a seguir:

Parâmetros para o cálculo da Nota Mensal de Avaliação				
NMA				
Critérios e Sistemas	Objeto Avaliado	Pontos Perdidos		
		Severidade		
		Crítico	Urgente	Rotina
1. Critério Execução de Manutenção Corretiva	1.1. Dificuldade de executar a solicitação de atendimento, por exemplo, telefone não atende.	2,00	2,00	2,0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

(para cada item)	1.2 Início de atendimento não realizado no prazo estabelecido	8,00	8,00	8,00
	1.3 Não solução definitiva ou de contorno do incidente nos prazos da cláusula 12.	22,00	20,00	16,00
	1.4 Não apresentação do cronograma ou o atraso na apresentação ou o descumprimento nos prazos nele fixados para a solução definitiva do incidente.	13,0	12,0	10,0
	Máximo de Pontos do Item 1	45,00	42,00	36,00
2. Critério de Patrimônio/ Normas Internas ¹	2.1. Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio do CONTRATANTE . No caso de ocorrência de danos, a empresa CONTRATADA será notificada para os devidos ressarcimentos.	2,50		
	2.2. Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas do CONTRATANTE . Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	2,50		
	Máximo de pontos do item 2	5,00		
3. Cronograma de Manutenção Preventiva ¹	3.1.1. Portas	1,25		
	3.1.2. Blindagens	1,25		
	3.1.3. Luminárias	1,25		
	3.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre	1,25		
	3.2.1. Nivelamento	0,50		
	3.2.2. Reforços	0,50		
	3.2.3. Troca de placas do piso	0,50		
	3.2.4. Leitões aramados: novos e alteração de rota	0,50		
	3.3.1. Piso de fundo	0,50		
	3.3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, tubulação, suportes	0,75		
	3.3.3. Piso elevado	0,75		
	3.4.1. QDF	1,00		
	3.4.2. Pontos de energia	1,00		
	3.4.3. Aterramento	1,00		
	3.4.4. UPS	1,50		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

	3.4.5. Baterias UPS	1,50
	3.4.6. Manutenção grupo geradores	1,50
	3.4.7. Testes grupo geradores	1,50
	3.4.8. Abastecimento grupo geradores	1,50
	3.5.1. Evaporadoras	2,00
	3.5.2. Condensadores	2,00
	3.5.3. Compressores	2,00
	3.5.4. Temperaturas	2,00
	3.5.5. Tubulações, suportes e isolamentos térmicos	1,50
	3.6.1. Detecção precoce	1,75
	3.6.2. Detecção convencional	1,75
	3.6.3. Gás FM200	1,75
	3.6.4. Painel de alarmes	1,75
	3.6.5. Extintores de incêndio	1,00
	3.7.1 Sistema de supervisão CMC	5,00
	3.8.1 Sistema de controle de acesso	2,50
	3.8.2 Sistema de vigilância	2,50
	3.9.1 Treinamento e aperfeiçoamento profissional	1,00
	3.10.1 Auditoria Física	2,00
	Máximo de pontos do item 3	50,00
TOTAL DE PONTOS (1+2+3)		100,00 97,00 91,00
Observação: (1) Aos objetos dos itens 2 e 3 da tabela acima, "Critério de Patrimônio/Normas internas" e "Cronograma de Manutenção Preventiva" não se aplicam a tabela de severidade de incidentes.		

§ 3º Serão aplicados descontos à CONTRATADA incidentes sobre o valor mensal faturado de acordo com o índice NMA (Nota Mensal de Avaliação), correspondente ao período avaliado. À CONTRATADA serão assegurados a ampla defesa e o contraditório. Para o cálculo da sanção pecuniária utilizar-se-á a tabela a seguir apresentada:

Intervalo	% de Multa sobre valor mensal
NMA ≥ 95,00	0,00
85,00 ≤ NMA < 95,00	10,00
75,00 ≤ NMA < 85,00	20,00
65,00 ≤ NMA < 75,00	30,00
NMA < 65,00	40,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 4º Nos casos em que a NMA (Nota Mensal de Avaliação), por 2 (dois) meses consecutivos ou por 3 (três) meses, em um intervalo de 6 (seis) meses, se situar abaixo dos 75,00 (setenta e cinco) pontos, ausente uma justificativa aceita pela Fiscalização do CONTRATANTE será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA as penalidades contratuais constantes da cláusula 29 e até possível rescisão.

§ 5º A não realização de qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no Anexo II deste Contrato (Intervenções Preventivas e Programadas por Sistema), por 2 (dois) períodos consecutivos, será considerada como descumprimento contratual, ensejando à CONTRATADA às penalidades contratuais previstas na cláusula 29 e possível rescisão do contrato.

§ 6º O resultado das avaliações será calculado em planilha específica com a fórmula desta cláusula que resultará em um relatório mensal, elaborado pela Fiscalização do CONTRATANTE, conforme modelo constante do Anexo VII deste Contrato (Modelo de Relatório Mensal de Desempenho dos Serviços Prestados). Não consta do TR

§ 7º A aplicação das sanções pecuniárias à CONTRATADA, em função do NMA (Nota Mensal de Atendimento), não excluirá a aplicação das demais penalidades cabíveis, descritas na cláusula 29.

§ 8º As manutenções preventivas realizadas parcialmente serão consideradas como não executadas para o item do subsistema.

§ 9º A inadimplência na prestação dos serviços listados no Anexo III deste Contrato (Limites Anuais ao Escopo dos Serviços), será considerada como manutenção preventiva não executada para o item do subsistema. O prazo máximo para o término da execução destes serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (15.1 a 15.5)

Para o atendimento às manutenções (críticas ou não críticas) a CONTRATADA deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, homologadas pelo fabricante, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo. Em qualquer das situações não haverá ônus para o CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar para a sua equipe, sem ônus extra ao CONTRATANTE, todo o ferramental de qualidade profissional para atendimento de toda e qualquer emergência do objeto do contrato e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras, etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e sempre que necessário deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição, tais como medição de grandezas elétricas:

I - multimedidor digital manual Fluke Família 180 ou 280, ou similar;

II - cinta de corrente Fluke Família I2500, ou similar;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

III - registrador de qualidade de energia Fluke ou Tektronics, ou similar.

§ 2º Além dos itens citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:

I - filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;

II - fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;

III - materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (ex: porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

IV - todas as demais peças de reposição necessárias durante a atividade de manutenção, com exceção, upgrade de sistemas e equipamentos, a troca de equipamentos em término de vida útil, reposição de gás do combate a incêndio, troca do banco de baterias ao término da vida útil e material para expansão de infraestrutura, devendo ser apresentado orçamento para esses serviços quando necessário.

§ 3º As peças e componentes para reposição a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares aos existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição.

§ 4º No caso de utilização de qualquer material ou equipamento similar àquele em uso no ambiente físico seguro (solução Sala-Cofre), a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência a competente autorização à Fiscalização do CONTRATANTE, a qual será dada por escrito. Ficarà a critério da Fiscalização exigir laudo de instituto tecnológico oficial.

CLÁUSULA 14 – DA SUSTENTABILIDADE (16.1 a 16.4)

Em observância à Resolução CSJT nº 103/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega dos produtos, os documentos referidos nesta cláusula.

§ 1º Para os serviços que envolvam troca de baterias e capacitores para as UPS, deverá conter no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme arts. 14 e. 16 e anexo I da Resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá observar que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

I - os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013;

II - o produto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação estabelecida nesta cláusula;

III - a empresa CONTRATADA deverá proceder à coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, de acordo com a Resolução CSJT nº 103/2012, que observa os critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV - o não cumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis;

V - a comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos neste instrumento poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC):

- a) a declaração pelo fornecedor,
- b) a etiquetagem;
- c) a inspeção e
- c) o ensaio.

§ 2º Para os materiais utilizados na higiene e limpeza durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, deverão atender os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) perante a ANVISA.

§ 3º A comprovação da regularidade deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro de produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet em <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/index.htm>.

§ 4º Deverão, ainda, ser consultados os critérios de sustentabilidade previstos na Resolução CSJT nº 103/2012 para outros itens tais como máquinas e aparelhos consumidores de energia, serviços que envolvam a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e obras e serviços de engenharia.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

CLÁUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS DE SERVIÇOS (17.1 a 17.3)

Para os itens de serviços objeto desta contratação, os recebimentos serão realizados mensalmente.

§ 1º O recebimento provisório dar-se-á com o recebimento da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal dos Serviços está condicionada à autorização prévia da Fiscalização do CONTRATANTE, que se dará com a emissão do relatório mensal de desempenho dos serviços prestados.

§ 3º O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nesta especificação.

§ 4º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 5º O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas nesta especificação, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS SOB DEMANDA (17.4 a 17.4.14)

Para os itens sob demanda, objeto desta contratação devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do CONTRATANTE (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas.

§ 1º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados no momento de sua entrega a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida nesta cláusula.

§ 2º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º As entregas poderão ocorrer no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), observado o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 4º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço do CONTRATANTE.

§ 5º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 6º O recebimento provisório, pela fiscalização do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato utilizada pelo CONTRATANTE e a descrição do objeto, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

§ 7º O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais de TI, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 8º Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 9º A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

§ 10 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 11 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 12 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 13 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

CLÁUSULA 17 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE (18.1 a 18.1.5)

Incumbe ao CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

IV - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

V - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 18 – DOS DEVERES DA CONTRATADA (19.1 a 19.2)

Incumbe à CONTRATADA:

I - cumprir integralmente os e termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e anexos;

II - credenciar perante o CONTRATANTE, até a data da assinatura do contrato, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato, o qual atuará como preposto conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

V - manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na cláusula 14.

XI - cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho durante a realização das manutenções nas instalações do CONTRATANTE;

XII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

XIII - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas;

XIV - guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

XV - emitir fatura somente após o último dia do mês correspondente à prestação dos serviços mensais. As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao CONTRATANTE, para os endereços informatica@trt24.jus.br e infrati@trt24.jus.br. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, informar e-mails alternativos no decorrer do contrato;

XVI - manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação;

XVII - manter lista atualizada dos empregados que atuarão nas manutenções da sala-cofre, a fim de agilizar, facilitar e permitir a entrada dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE, em dias normais, feriados e finais de semana. A lista deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE contendo os seguintes dados: nome completo, número de identidade e CPF;

XVIII - fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, componentes, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, incluídos nestes todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA 19 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA (20.1 a 20.1.3)

É expressamente vedado à CONTRATADA:

I - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

II - realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

III - subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo para as situações explicitamente permitidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, nos Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.40 conforme Nota de Empenho nº 2020NE000xxx emitida em xx.xx.2020.

CLÁUSULA 21 – DO VALOR (Anexo I do TR)

O valor mensal estimado do contrato é de R\$ xx,xx (xxxx), totalizando o valor total estimada para 30 (trinta) meses de contratação o valor de R\$ xx,xx (xxxx) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Itens com valores fixos mensais					
1	Serviços de monitoramento remoto da Sala-Cofre na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), com suporte técnico e aviso da equipe de TI do CONTRATANTE e acionamento da equipe de manutenção local da empresa em caso de alertas urgentes.	Meses	30	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº xx/2020

Contrato nº xx/2020

MINUTA

2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os módulos que compõem a solução Sala-Cofre, composta de módulos de fornecimento de energia com Grupo Motor Gerador (GMG) e Nobreaks, com circuitos redundantes, módulos de climatização redundantes, módulos de controle de acesso, módulos de monitoramento de temperatura, umidade e de detecção precoce e combate a incêndios. A contratada deve solucionar incidentes e requisições da CTIC por meio de atendimentos especializados, tendo como foco principal restaurar a operação normal dos serviços o mais rápido possível e garantir, desta forma, os melhores níveis de qualidade e disponibilidade dos serviços aos usuários do CONTRATANTE.	Meses	30	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total de custos fixos (itens 1 e 2)				R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Itens sob demanda					
3	Serviço de recarga do gás FM-200 (cilindro 80lb), sob demanda, em caso de prévio acionamento para combate a incêndios, com a posterior averiguação das causas do incidente e adequação do ambiente para voltar a operar normalmente.	Recarga	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	Serviço de troca de baterias GP12-26, sob demanda, para 2 (duas) UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Baterias	48	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 2 UPS Emerson LiebertNXb de 30KVA	Kit	2	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	Serviço de troca de baterias SYBTU1-PLP, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	Módulo	16	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

7	Serviço de troca de capacitores, sob demanda, para 1 (uma) UPS APC Schneider SYCF80KF de 40KVA	kit	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total de custos sob demanda (itens 3 a 7)					R\$ xx,xx
TOTAL (30 meses de contrato)					R\$ xx,xx

CLÁUSULA 22 – DO PAGAMENTO (23.1 a 23.5)

O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 23 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA (24.1)

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 24 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (25.1 a 25.2)

Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA 25 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (26.1 a 26.3)

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º A incidência dos efeitos financeiros do reajuste está limitada ao período retroativo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da solicitação pela CONTRATADA, observado os limites temporais a que se referem o *caput* e o § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 26 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (27.1 a 27.12)

Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento) do valor do contrato.

§ 5º O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 6º A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 8º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 9º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

§ 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA 27 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS (28.1 a 28.4)

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no inciso II da cláusula 30.

CLÁUSULA 28 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (29.1 a 29.8)

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º As atribuições do fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE, regulamentado pela Portaria TRT/GP nº 226/2018 e disponível no portal do CONTRATANTE (<http://trt24.jus.br/web/guest/manual-de-fiscalizacao>).

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do fiscal do contrato.

§ 5º O fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 6º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 7º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA 29 – DAS PENALIDADES (30.1 a 30.10)

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência contratual, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observado a cláusula 16, § 1º (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos definido no Anexo IV deste Contrato (Tabela de Severidade de Incidentes), limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015.

§ 7º A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 8º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 30 – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS (31.1 a 31.3)

As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 31 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES (32.1)

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 32 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 33 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

CLÁUSULA 34 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 35 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 36 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (33.1 a 33.2)

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, xx de xxxx de 2020.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA

ANEXO I DO CONTRATO

MÓDULOS E COMPONENTES OBJETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Célula Aceco / Lampertz
2	Piso Elevado
3	Sistemas de Energia
4	Sistemas de Climatização
5	Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio
6	Supervisão e Controle Remotos do Ambiente
7	Controle de Acesso e Vigilância
8	Outros Elementos (Luminárias, móveis, portas, gradis, alvenaria, tubulações, etc.)
9	Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional
10	Auditoria Física



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA

ANEXO II DO CONTRATO

INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS POR SISTEMA

MÓDULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE VISITAS AO ANO
1 – Célula Aceco / Lampertz		
1.1 Portas	Inspecionar, verificar, lubrificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático; Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch; Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;	4
1.2 Blindagens	Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;	4
1.3 Painéis e Luminárias	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização; Proceder à verificação completa das luzes, em especial luzes de emergência, e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário; Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização; Elementos modulares e painéis da sala-cofre Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Retocar pintura.	4
1.4 Elementos da sala-cofre	Inspeção de todos os elementos da sala-cofre	2
2 - Piso Elevado		
2.1 Nivelamento	Efetuar o nivelamento do piso;	2
2.2 Reforços	Providenciar reforço do piso;	Sob demanda
2.3 Troca de placas do Piso	Providenciar troca de placas de piso;	2
2.4 Leitos aramados: novos e alteração da rota	Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas;	Sob demanda
2.5 Limpeza	Piso Elevado / Piso de Fundo / Leito Aramado / Cabeamento estruturado: Proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;	2
3 – Sistemas de Energia		
3.1 QDF: reapertos e limpeza	Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais; Verificar os disjuntores plug-in; Efetuar limpeza;	4
3.2 Aterramento	Medir a resistência do aterramento; Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha;	4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº xx/2020

Contrato nº xx/2020

MINUTA

3.3 Manutenção UPS (2 equipamentos 30kVA + 1 equipamento de 40kVA)	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída; Verificação de tensão e corrente de saída por fase; Verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	4
3.4 Manutenção baterias	Limpeza das baterias e reaperto dos bornes; Verificação de vazamentos e medição da tensão das baterias.	4
3.5 Geradores (1 equipamento de 115 kVA)	Verificar nível de óleo do cárter; Verificar nível de água sistema arrefecimento; Verificar temperatura água de resfriamento; Verificar nível de diesel no tanque; Fornecer combustível; Abastecer o tanque de combustível; Verificar filtro de ar e de combustível; Trocar filtro de ar e de combustível, se necessário; Verificar e mitigar vazamentos no motor; Verificar e mitigar vazamentos no tanque diário; Verificar tubulações e válvulas; Medir tensão na(s) bateria(s); Verificar bateria(s); Verificar painel de comando; Partir gerador em vazio; Partir gerador em carga; Medir tempo de entrada em carga; Verificar tensão gerada; Verificar frequência gerada; Registrar indicação do horímetro; Esgotamento e limpeza do tanque de combustível (anual).	12
3.6 Pontos de energia	Adição de pontos de energia e disjuntores; Movimentação de pontos de energia e disjuntores.	2
4 – Sistemas de Climatização – 2 x 23kW + 2x 5,0TR		
4.1 Troca de Filtros de Ar	Verificar e substituir filtros;	2
4.2 Recarga de Gás refrigerante (caso necessário)	Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante;	1
4.3 Retífica de compressores (caso necessário)	Inspecionar vazamento de óleo; Retificar/substituir o compressor em caso de falência.	1
4.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato; Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;	6
4.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	Medir se as temperaturas estão dentro dos parâmetros de segurança.	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº xx/2020

Contrato nº xx/2020

MINUTA

4.6 Check-up preventivo e lavagem do evaporador	Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias; Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;	6
4.7 Tubulações	Inspecionar o isolamento térmico e válvulas; Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.	6
4.8 Bombas de recalque	Verificar pressão e vazamentos; Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança;	6
4.9 Quadro de comando e medições de temperatura e umidade	Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes; Medir as temperaturas do ambiente de TI; Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	6
5 – Sistemas de Detecção e Combate à Incêndio		
5.1 Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; Inspecionar e trocar filtros de ar; Inspecionar tubulações, orifícios e suportes; Realizar simulações.	3
5.2 FM 200: testes sem descargas, alarmes	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes; Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação; Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente; Realizar simulações.	3
5.3 Detecção convencional: testes	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias; Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; Testar detectores e fixá-los; Realizar simulações.	3
5.4 Teste de outros sistemas de combate	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis; Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais; Realizar simulações.	3
6 – Sistema de Supervisão e Controle Remoto		
6.1 CMC – testes de intertravamento	Realizar testes de intertravamento.	3
6.2 CMC – verificação de parâmetros / configurações	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta; Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP; Analisar relatório do log de eventos no software de controle.	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020

Pregão Eletrônico nº XX/2020

Contrato nº XX/2020

MINUTA

7 – Controle de Acesso / CFTV		
7.1 Manutenção leitores biométricos / proximidade	Testar os leitores de biométricos de acesso; Testar as câmeras de segurança; Verificar o intertravamento com o painel da Sala e com as demais portas controladas; Checar o fechamento das portas; Checar o funcionamento do software de CFTV; Verificar a configuração;	2
8 – Outros elementos		
8.1 Elementos internos e externos à sala, como alvenaria, portas, luminárias, tubulações, suportes, gradis, móveis, etc.	Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo. Reparar pinturas desgastadas.	4
9 – Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional		
9.1 Atualização de documentos, normas e procedimentos	Fornecer e manter atualizados os manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva. Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo CONTRATANTE . Atualização dos layouts (Dynamic "as built") do ambiente Sala Cofre, piso elevado/leito aramado, elétrica e climatização.	1
10 – Auditoria Física		
10.1 Análises e relatórios	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; Elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; Elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; Verificação de todos os itens constantes do contrato.	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº **xx**/2020
Contrato nº **xx**/2020

MINUTA

ANEXO III DO CONTRATO

LIMITES ANUAIS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

MÓDULOS / COMPONENTES	ITENS	QUANTIDADES LIMITES
1. Célula Aceco /Lampertz	1.1. Blindagens. Abertura e fechamento da blindagem existente.	4 (quatro) aberturas e 4 (quatro) fechamentos
	1.2. Elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	2 m² (dois metros quadrados)
2. Piso Elevado	2.1. Troca de placas do piso.	4 (quatro) placas
	2.2. Leitos aramados: novos e alteração de rota.	2 m (dois metros) lineares
3. Sistemas de energia	3.1. Mudança de pontos de energia e Disjuntores.	2
	3.2. Fornecimento de combustível	900 litros
4. Sistema de Climatização (por Máquina de Climatização)	4.1 Troca de Filtro de Ar.	2
	4.2 Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário).	1
	4.3 Troca de compressor	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº XX/2020
Contrato nº XX/2020

MINUTA
ANEXO IV DO CONTRATO

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES

TABELA DE SEVERIDADE DE INCIDENTES <i>Prazos para atendimento e solução das ocorrências registradas</i>		
Severidade Informada	Descrição do tipo de severidade	Prazos para atendimento e soluções
Crítico	<i>Representa um incidente crítico que tenha tornado ou possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 02 (duas) horas para início do atendimento presencial, 06 (seis) horas para solução de contorno do incidente e de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>
Urgente	<i>Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do Data Center. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística.</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 04 (quatro) horas para início do atendimento presencial, 12 (doze) horas para solução de contorno do incidente e de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>
Rotina	<i>Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente</i>	<i>A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial (ou agendamento, conforme conveniência da CONTRATANTE), 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente e de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da descrição do problema e cronograma para a solução definitiva.</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 23.044/2020
Pregão Eletrônico nº xx/2020
Contrato nº xx/2020

MINUTA
ANEXO V DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

Pelo presente Termo a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso durante e após a vigência do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes. Para tanto, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações pessoais de magistrados, servidores, estagiários ou terceirizados, de informações constantes dos bancos de dados do TRT da 24ª Região, de informações constantes dos sistemas de arquivo e de máquinas do TRT da 24ª Região, de técnicas, processos e procedimentos de TIC e de qualquer natureza praticados pelo TRT da 24ª Região, e sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, relatórios, dentre outros;

b) a dar conhecimento e ciência a todos os seus empregados do conteúdo desse documento.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de ____.
